



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Valor do Edital xerografado: R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº **(61) 2022.7041**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 23000.006058/2012-12)

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, ao Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e nº 4, de 12 de novembro de 2010, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 20/09/2012

HORÁRIO: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de suprimento de informática, a fim de atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, como Órgão Gerenciador, e de suas autarquias, bem como órgãos participantes, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D e E)

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação – SAA/MEC**.

2.2. Os Órgãos participantes serão o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados e em situação regular, perante o sistema eletrônico Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6.1. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado etc, a exemplo de objetos de telefonia onde as empresas se consorciavam vários serviços, ou mesmo objetos de grande vulto, no caso de grandes construções na área de engenharia, o que não é o caso objeto deste processo.

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.2. A **licitante** deverá apresentar Proposta de Preço, de conformidade com Encarte “B”, contendo descrição detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme Encarte “B” do Termo de Referência, anexo deste Edital;

5.3.2.2. Se bens importados, na ocasião a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo marca, fabricante, e demais especificações técnicas.

5.3.3.1. A proponente deverá apresentar na proposta de preços, todos os documentos (catálogos, especificações técnicas, folders, declarações, entre outros) que comprove atender todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em conformidade com as exigências editalícias.

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.11.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.11.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.11.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.11.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.12.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Encarte “B” do Termo de Referência.

9.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a Proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2. Erros no preenchimento da Proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4. A Pregoeira também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.5.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Proposta de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10. Aceita a proposta, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), mantido pela Controladoria-Geral da União (Acórdão TCU nº 1.793/2011);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão TCU nº 1.793/2011).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(61) 2022-7041** ou do email **cpl@mec.gov.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade com a (**Fazenda Municipal e Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e características técnicas iguais ou semelhantes do objeto da licitação, estabelecidas no Encarte A, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se características técnicas iguais ou semelhantes os bens de mesma natureza, complexidade e finalidade que aqueles constantes do ENCARTE A do termo de referência.

10.3.4.2 A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pela Pregoeira, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.4.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou equivalente, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para cada item.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência contratual, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos itens, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação pela CONTRATADA da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à seguinte forma:

20.1.1 Ateste de Nota Fiscal apresentada;

20.1.2 Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Termo de Referência.

20.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD.

20.3. O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento junto a CONTRATANTE.

20.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

20.5. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

20.6. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

20.8.1. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;

20.9. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

20.10. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

20.11. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (art. 38, II, da IN 02/2008).

20.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação, objeto do Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

22. DA DESCRIÇÃO DOS BENS / DA GARANTIA DOS BENS / DO PLANO DE AQUISIÇÃO / DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Corresponde aos itens 9, 10, 12, 13, 17 e 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; não assinar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no Edital.

23.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sob o valor do item da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% sob o valor do item da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

23.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o MEC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

23.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

24. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.
- 24.1.1** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 24.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email cpl@mec.gov.br.
- 24.2.1** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 24.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.5** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.6** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 24.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.14** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.
- 24.14.1** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.mec.gov.br**.
- 24.15** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.
- 24.16** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 24.17** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 24.18** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2012.

Milena Lins Fernandes Soares
Pregoeira



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

1. OBJETO

- 1.1. Selecionar propostas pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de suprimento de informática, a fim de atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e suas autarquias, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:
 - 2.1.1. **ENCARTE A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 2.1.2. **ENCARTE B:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 2.1.3. **ENCARTE C:** TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO
 - 2.1.4. **ENCARTE D:** TERMO DE ACEITE DEFINITIVO
 - 2.1.5. **ENCARTE E:** ORDEM DE FORNECIMENTO

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Para evitar a descontinuidade dos serviços junto aos órgãos e secretarias do MEC, executar a manutenção corretiva e reparo nos equipamentos e atendendo ao princípio da economicidade, fazem-se necessárias a aquisição de suprimentos, componentes e acessórios de informática.
- 3.2. Esta aquisição visa atender as necessidades de manutenção corretiva e upgrade de computadores que necessitam de configurações mais robustas para operar com os vários sistemas do MEC, bem como aquisição de insumos de uso rotineiro tais como fitas de backup; mídias ópticas; e acessórios de depreciação rápida, como teclados; mouses e baterias. Além disso, também é

necessária a aquisição de componentes que apresentam defeitos com mais frequência como memórias, coolers, fontes de alimentação e HDs, o que prolonga a vida útil dos microcomputadores proporcionando economia e preservação do investimento.

- 3.3. Outra necessidade é a atualização tecnológica dos equipamentos (upgrade), possível com a aquisição de placas mãe, memórias, microprocessadores e HDs de maior capacidade.
- 3.4. Por fim, para facilitar os trabalhos a expandir as possibilidades de utilização dos equipamentos, acompanhando a evolução tecnológica, faz-se necessária a aquisição de monitores de vídeo, pendrives; unidades ópticas; HD externos; cabos de vídeos; adaptadores e espirais para organização de cabos.
- 3.5. Ressaltamos que a aquisição dos suprimentos visa proporcionar à Administração maior vantajosidade econômico-financeira, uma vez que, a escolha por uma extensão da garantia para estas estações de trabalho, comparativamente a aquisição, levaria a um custo estimado superior, decorrentes da especificidade, uso e tempo de fabricação dos equipamentos, além dos serviços necessários a execução dos mesmos. Enquanto, se atendido o processo de aquisição, conforme solicitado, o custo será apenas pelo objeto, dado a existência de contrato de suporte técnico em atividade no MEC, com todas as condições de realizar os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos.
- 3.6. Desta forma, a aquisição dos suprimentos de informática está alinhada as estratégias de negócio e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MEC, PDTI 2012-2013, bem como as Instruções Normativas nº 02/2008 e 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, SLTI-MPOG.

4. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. São benefícios e objetivos da contratação, dentre outros:
 - 4.1.1. Aumentar a vida útil dos equipamentos;
 - 4.1.2. Acompanhar a atualização tecnológica;
 - 4.1.3. Manter em estoque peças para reposição;
 - 4.1.4. Economia, a partir do momento que se evita a aquisição de microcomputadores novos;
 - 4.1.5. Atendimento de necessidades específicas através de componentes e acessórios;
 - 4.1.6. Atualização tecnológica;

5. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

- 5.1. A não aquisição do objeto em tela implica nos seguintes riscos:
 - 5.1.1. Perda do investimento realizado na aquisição de equipamentos por falta de peças;

- 5.1.2. Desatualização tecnológica e perda de desempenho na utilização de equipamentos;
- 5.1.3. Inutilização de equipamentos por falta de peças;
- 5.1.4. Gasto com a aquisição de novos equipamentos;
- 5.1.5. Não atendimento de necessidades específicas que demandem acessórios tais como adaptadores, cabos, etc;
- 5.1.6. Defasagem tecnológica.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. A estimativa de custo total para o objeto contratado é de R\$ 1.333.552,32 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 8.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, possuindo especificações usuais de mercado.
- 8.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, dentre outras:
 - 8.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 8.2.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 8.2.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
 - 8.2.4. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 8.2.5. Decreto nº 3.931/01: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

- 8.2.6. Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 8.2.7. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 8.2.8. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 8.2.9. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. DESCRIÇÃO DOS BENS

9.1. Para atendimento as necessidades do Ministério da Educação e órgãos participantes, são necessárias à aquisição dos itens relacionados abaixo:

Suprimentos de Informática					
Descrição	Quantidades				
	FNDE	CAPES	INEP	MEC	Total
Memória DIMM SDRAM DDR-II de 01 GB 667 Mhz	80	120	-	50	250
Memória DIMM SDRAM DDR-II de 02 GB 800 Mhz	-	-	200	200	400
Pendrives de 32GB de memória	50	30	30	40	150
Pendrives de 16GB de memória	-	60	-	40	100
Pendrives de 8GB de memória	-	80	-	40	120
HD SATA II 500GB	40	100	100	80	320
Gravadora de DVD-RW SATA	-	30	50	50	130
Gravadora de DVD-RW IDE	-	-	-	15	15
Mídias DVD DL de 8,5 Gb	-	3	10	10	23
Teclado Português Brasil (pt-BR) padrão ABNT II	100	-	100	200	400
Mouse óptico ambidestro	100	-	100	300	500
Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+	-	20	10	30	60
Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+	-	20	25	30	75
Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+	-	20	25	30	75
Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+	-	20	25	30	75
Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 4800+	-	20	25	40	85
Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 5600+	-	20	25	40	85
Fonte ATX Bi-volt Automática	70	120	100	100	390
Espiral organizador de cabos PRETO	-	1000 m.	-	500 m.	1500 m
Cabo de Vídeo VGA - 10 metros	-	10	10	20	40

Suprimentos de Informática					
Descrição	Quantidades				
	FNDE	CAPES	INEP	MEC	Total
HD EXTERNO portátil com capacidade de armazenamento de 1 TB.	-	10	5	10	25
Cabo de Vídeo Display-Port - 2 metros	-	50	10	150	210
Cabo HDMI 1.3	-	20	20	20	60
MONITOR LCD 21,5 polegadas widescreen	-	120	50	100	270
Mídia Blu-Ray BD-R 50GB velocidade 1-2x	-	3	-	-	3
Adaptador de tomada para notebook padrão novo/velho	-	-	20	25	45
Adaptador de tomada para notebook padrão velho/novo	-	-	20	25	45
Memória 2GB - DDR-2 800 Mhz PC-6400	-	235	50	-	285
Adaptador HDMI (macho) / VGA (macho)	-	10	10	25	45
Adaptador VGA (macho) / HDMI (femea)	-	10	10	25	45
Adaptador HDMI (macho) / DVI (femea)	-	10	10	25	45
Processador Intel Core 2 Duo E7500	-	20	-	-	20
Placa de Vídeo VGA PCI-e 512MB DDR3	-	40	-	-	40
Placa de Vídeo VGA PCI-e 1GB DDR3	-	140	100	-	240
Cabo Extensor USB 2.0 com comprimento de 2 metros	-	100	-	-	100
Bateria de Lithium para placa mãe de micro 3V	-	-	20	30	50
Lacre de Segurança tipo Cadeado com Fita de Metal Galvanizado para computadores	-	1500	300	-	1800
Fitas de Backup LTO 4	-	300	1000	-	1300
Fitas de Backup LTO 5	100	-	1000	-	1100
CD virgem gravável 700 Mb	-	-	20000	-	20000
Mídia de DVD + ou -R capacidade 4.7GB	-	-	10000	-	10000
Mídia de DVD + R capacidade 8.5 7GB	-	-	3000	-	3000
Conector RJ 45 Cat 6 Macho	-	-	1000	-	1000
Cartucho Idexpert vinil self-lam Black ou White XLS -103-407 etiquetas para identificação de racks	-	-	20	-	20
Fita para rotuladora, modelo Brother PT 70 BM.	-	-	50	-	50

- 9.2. As Especificações Técnicas do objeto da contratação consta do **ENCARTE A** deste Termo de Referência.
- 9.3. Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 9.4. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações de marca, modelo e qualquer tecnologia identificadora constante na Proposta de Preços;
- 9.5. Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa e/ou língua inglesa ou rótulo com as mesmas características.
- 9.6. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. Os bens não

deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. DA GARANTIA DOS BENS

- 10.1. Deverá ser prestada garantia, contra quaisquer defeitos de fábrica, para os bens, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- 10.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.
- 10.3. Para substituir os bens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo máximo será de até 10 (dez) dias a partir da ciência da rejeição.
- 10.4. Na substituição de bem defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.
 - 10.4.1. A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12. PLANO DE AQUISIÇÃO

- 12.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
 - 12.1.1. O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item.
 - 12.1.1.1. Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 25% do total do item solicitado pelos Órgãos Participantes.
 - 12.1.2. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Os bens serão demandados mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, cujo modelo encontra-se no **ENCARTE E** deste Termo de Referência.

- 12.2.1. Anexo à referida ordem, será encaminhado a Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 13.1. As aquisições decorrentes deste Termo deverão ser entregues, as expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE e dos órgãos PARTICIPANTES, situado em Brasília. (Inserir o endereço das instituições).
- 13.2. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ao fornecedor.
- 13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- 13.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 13.5. A entrega dos materiais será realizada no horário comercial.
- 13.6. Os bens deverão ser entregues, às expensas da Contratada, nos seguintes locais:
- 13.6.1. Ministério da Educação - MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo II, 1º andar, Diretoria de Tecnologia da Informação, Brasília-DF, CEP: 70047-900.
- 13.6.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929.
- 13.6.3. Coordenação de Aperfeiçoamento De Pessoal de Nivel Superior – CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF
- 13.6.4. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Ed. Anísio Teixeira – INEP - SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep - CEP 70340-909 - Brasília – DF.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Fica a licitante obrigada a apresentar:
- 14.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e características técnicas iguais ou semelhantes do objeto da licitação, estabelecidas no Encarte A, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.666/93.
- 14.1.2. Considera-se características técnicas iguais ou semelhantes os bens de mesma natureza, complexidade e finalidade que aqueles

constantes do ENCARTE A deste termo de referência.

- 14.2. A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

15. PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. A (s) licitante(s) deverá (ão) apresentar Proposta de Preços, observadas as informações mínimas constantes do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Encarte "B".
- 15.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- 15.2. Se bens importados, na ocasião a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta.
- 15.3. A proponente deverá apresentar na proposta de preços, todos os documentos (catálogos, especificações técnicas, folders, declarações, entre outros) que comprove atender todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo/Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, se procederá da seguinte forma, com fulcro nos artigos 69, 73 e 76 de Lei 8.666/93:
- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação definida neste Termo;
- 17.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal pelo servidor designado pela CONTRATANTE, após verificação da qualidade e quantidade

dos bens com a consequente aceitação, emitido TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, conforme ENCARTE D constante deste Termo.

17.1.2.1. O servidor responsável acompanhará e fiscalizará a entregados bens verificando a quantidade, números de série, número de lote, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários e, em seguida, emitindo o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP, conforme ENCARTE C deste Termo.

17.1.2.2. Conclusa esta fase, a título de amostragem, o CONTRATANTE poderá submeter até 10 % (dez por cento) do quantitativo de bens de cada item entregue para averiguação de conformidade, objetivando atestar todas as características técnicas exigidas na licitação.

17.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de devolução, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 18.1.1.

17.2.1. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

17.3. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

17.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros bens a nova aferição e validação, ficando suspensa a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD até que seja sanado o problema.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os demais ÓRGÃOS PARTICIPANTES do Registro de Preço designarão servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo.

18.2. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Termo, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

- 18.3. A conformidade dos bens a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.4. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização da entrega dos bens, objeto deste Termo, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 18.5. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.
- 18.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

19. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
 - 19.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
 - 19.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
 - 19.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
 - 19.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus

para o Contratante.

- 19.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- 19.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 19.3. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 19.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 19.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 19.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 19.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de

Referência;

- 20.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 20.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 20.5. Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para o MEC, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- 20.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.
- 21.2. Fornecer os bens no Almoxarifado dos Órgãos Participantes, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.
- 21.3. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo.
- 21.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.5. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 21.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 21.7. Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:
 - 22.1.1. Apresentar documentação falsa;

- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. Fizer declaração falsa;
 - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. Não assinar o contrato;
 - 22.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 22.1.9. Não mantiver a proposta.
- 22.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 5% (cinco por cento) sob o valor do item da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 10% sob o valor do item da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 22.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o MEC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 22.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 22.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

23. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

24. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, e outros, por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.
- 24.2. A Solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico drp@mec.gov.br, Fone: 61 (2022-7066), e após formalizada pela instituição interessada.

25. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 25.1. Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 25.1.1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 25.1.2. Por iniciativa do MEC, quando:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 26.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 26.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 26.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico cpl@mec.gov.br.
- 28.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link "Fornecedores/ Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição
1	Memória DIMM SDRAM DDR-II de 01 GB 667 Mhz (PC2 5300)
2	Memória DIMM SDRAM DDR-II de 02 GB 800 Mhz (PC2 6400)
3	Pendrive de 32GB de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com LINUX Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista.
4	Pendrive de 16GB de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com LINUX Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista.
5	Pendrive de 8GB de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com LINUX Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista.
6	HD SATA II 500GB Velocidade: 7200RPM, Tamanho do Buffer \leq 16MB Buffer \geq 150mb/s, tamanho 3 1/2 polegadas.
7	Gravadora de DVD-RW padrão SATA compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, deverá ter padrão de cor preta.
8	Gravadora de DVD-RW padrão IDE compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, deverá ter padrão de cor preta.
9	Mídias DVD DL de 8.5 Gb Velocidade: 8x, Tubo com 100 unidades.
10	Teclado Português Brasil (pt-BR) padrão ABNT II com ajuste de inclinação e conexão USB, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, deverá ter padrão de cor preta.
11	Mouse óptico ambidestro com botão de rolagem (scroll) e resolução de no mínimo 800 DPI, conexão USB, deverá possuir padrão de cor preta.
12	Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+, cache L2 512KB.
13	Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+, cache L2 1MB.
14	Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+
15	Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+
16	Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 4800+, 2 Slots DDR2 suportar até 4GB Dual Channel, Suporte a SATA 3Gb/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E 1x, 2 Slots PCI, 4 Portas USB 2.0 Traseiras e duas portas USB 2.0 internas, placa de Audio com 6 canais com saída S/PDIF, placa de vídeo Integrada com suporte a 256MB compartilhado, compatível com Linux e Windows 7.
17	Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 5600+, 2 Slots DDR2 suportar até 4GB Dual Channel, Suporte a SATA 3Gb/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E 1x, 2 Slots PCI, 4 Portas USB 2.0 Traseiras e duas portas USB 2.0 internas, placa de Audio com 6 canais com saída S/PDIF, placa de vídeo Integrada com suporte a 256MB compartilhado, compatível com Linux e Windows 7.
18	Fonte ATX Bi-volt Automática, Compatível com gabinete Torre, 450Watts, Tensão de Entrada 110~220 +/- 15% 60Hz, PFC ATIVO, com cabeamento de Força para SATA.
19	Espiral organizador de cabos PRETO. Espessura: 1 (uma) polegada. Fabricada em plástico.
20	Cabo de Vídeo VGA 10 metros.

Item	Descrição
21	HD EXTERNO portátil com capacidade de armazenamento de 1 TB e Serial Bus Transfer Rate (USB 2.0): 480 Mb/s, compatível com Windows e Linux. A alimentação deve ser realizada exclusivamente via porta USB.
22	Cabo de Vídeo Display Port - 2 metros.
23	Cabo HDMI 1.3 com 10,2 Gbps de velocidade de transmissão com comprimento de 5 metros.
24	Monitor LCD ou LED widescreen de no mínimo 20" padrão 16:9 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m ² , contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 5ms; Deverá possuir resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz; Deverá suportar, no mínimo, 16,2 milhões de cores; Deverá possuir conector de entrada DVI-D e VGA; Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem e fonte interna ao monitor, em caso de monitor com tecnologia LED, a fonte poderá ser externa; Deverá possuir LED indicador de Ligado/Desligado com cores diferentes para Operação e Standby/sleep; Deverá possuir as seguintes teclas: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga, Acima/Abaixo; Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português; Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; Deverá possuir os seguintes acessórios: Cabo para conexão da placa de vídeo ao monitor de vídeo e manual do usuário;
25	Mídia Blu-Ray BD-R 50GB velocidade 1-2x, superfície printable: caixa com 10 unidades.
26	Adaptador de tomada para notebook padrao novo/velho;
27	Adaptador de tomada para notebook padrao velho e velho/novo;
28	Memória 2GB - DDR-2 800 Mhz PC-6400 compatível com itautec infoway ST 4160.
29	Adaptador HDMI (macho) /VGA (macho).
30	Adaptador VGA (macho) /HDMI (femea).
31	Adaptador HDMI (macho) /DVI (femea).
32	Processador Intel Core 2 Duo E7500 2.93Ghz/1066/3MB LGA775 BOX (SLGTE) compatível com itautec infoway ST 4160.
33	Placa de Vídeo VGA PCI-e 512MB DDR3 compatível com itautec infoway ST 4160.
34	Placa de Vídeo VGA PCI-e 1GB DDR3, HDMI compatível com Ilha Way 66244.
35	Cabo Extensor USB 2.0 com comprimento de 2 metros (macho para femea).
36	Bateria de Lithium para placa mãe de micro 3V (CR2032).
37	Lacre de Segurança tipo Cadeado com Fita de Metal Galvanizado para computadores. Tamanho mínimo de 25cm e máximo de 35 cm.
38	Fitas de Backup LTO 4.
39	Fitas de Backup LTO 5.
40	CD virgem gravável 700 Mb, com Box
41	Mídia de DVD + ou -R capacidade 4.7GB com box e com velocidade de gravação de no mínimo 16x
42	Mídia de DVD + R capacidade 8.5 7GB, 240 minutos, e com velocidade de gravação de no mínimo 16x
43	Conector RJ 45 Cat 6 Macho
44	Cartucho Idexpert vinil self-lam Black ou White XLS -103-407 etiquetas para identificação de racks. Cor preto sobre o branco. Material: Vinil Indoor/Outdoor. Dimensões em mm: 9,14m x 38,10m
45	Fita para rotuladora, modelo Brother PT 70 BM. Cor Preto sobre o branco. Comprimento: 8 metros . Espessura: 12 mm



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Suprimentos de Informática								
ITEM	Descrição	Quantidades					Valores	
		FNDE	CAPES	INEP	MEC	Total	Unitário (*)	Total
1	Memória DIMM SDRAM DDR-II de 01 GB 667 Mhz (PC2 5300)	80	120	-	50	250	R\$ 102,00	R\$
2	Memória DIMM SDRAM DDR-II de 02 GB 800 Mhz (PC2 6400)	-	-	200	200	400	R\$ 104,19	R\$
3	Pendrivel de 32GB de memória	50	30	30	40	150	R\$ 163,63	R\$
4	Pendrivel de 16GB de memória	-	60	-	40	100	R\$ 71,80	R\$
5	Pendrivel de 8GB de memória	-	80	-	40	120	R\$ 43,50	R\$
6	HD SATA II 500GB	40	100	100	80	320	R\$ 249,15	R\$
7	Gravadora de DVD-RW SATA	-	30	50	50	130	R\$ 61,90	R\$
8	Gravadora de DVD-RW IDE	-	-	-	15	15	R\$ 103,67	R\$
9	Mídias DVD DL de 8.5 Gb (tubo c/100)	-	3	10	10	23	R\$ 126,72	R\$
10	Teclado Português Brasil (pt-BR) padrão ABNT II	100	-	100	200	400	R\$ 22,65	R\$
11	Mouse óptico ambidestro	100	-	100	300	500	R\$ 25,51	R\$
12	Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+	-	20	10	30	60	R\$ 234,87	R\$
13	Processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+	-	20	25	30	75	R\$ 234,87	R\$
14	Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 4800+	-	20	25	30	75	R\$ 57,22	R\$
15	Cooler para processador AMD Athlon 64 X2 Dual-Core 5600+	-	20	25	30	75	R\$ 57,22	R\$
16	Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 4800+	-	20	25	40	85	R\$ 391,61	R\$
17	Placa Mãe micro ATX para processadores AMD Athlon 64 X2 dual-core 5600+	-	20	25	40	85	R\$ 391,61	R\$
18	Fonte ATX Bi-volt Automática	70	120	100	100	390	R\$ 155,46	R\$
19	Espiral organizador de cabos PRETO	-	1000 m.	-	500 m.	1500 m	R\$ 5,60	R\$
20	Cabo de Vídeo VGA - 10 metros	-	10	10	20	40	R\$ 99,67	R\$
21	HD EXTERNO portátil com capacidade de armazenamento de 1 TB. A alimentação deve ser realizada exclusivamente via porta USB.	-	10	5	10	25	R\$ 549,25	R\$
22	Cabo de Video Display-Port - 2 metros	-	50	10	150	210	R\$ 87,00	R\$
23	Cabo HDMI 1.3	-	20	20	20	60	R\$ 37,75	R\$

Suprimentos de Informática

ITEM	Descrição	Quantidades					Valores	
		FNDE	CAPES	INEP	MEC	Total	Unitário (*)	Total
24	MONITOR LCD 21,5 polegadas widescreen	-	120	50	100	270	R\$ 491,42	R\$
25	Mídia Blu-Ray BD-R 50GB velocidade 1-2x (caixa com 10)	-	3	-	-	3	R\$ 139,07	R\$
26	Adaptador de tomada para notebook padrão novo/velho;	-	-	20	25	45	R\$ 6,07	R\$
27	Adaptador de tomada para notebook padrão velho/novo;	-	-	20	25	45	R\$ 5,01	R\$
28	Memória 2GB - DDR-2 800 Mhz PC-6400	-	235	50	-	285	R\$ 99,58	R\$
29	Adaptador HDMI (macho) / VGA (macho)	-	10	10	25	45	R\$ 189,00	R\$
30	Adaptador VGA (macho) / HDMI (femea)	-	10	10	25	45	R\$ 78,50	R\$
31	Adaptador HDMI (macho) / DVI (femea)	-	10	10	25	45	R\$ 39,00	R\$
32	Processador Intel Core 2 Duo E7500 2.93Ghz/1066/3MB LGA775 BOX (SLGTE) compatível com itautec infoway ST 4160	-	20	-	-	20	R\$ 362,73	R\$
33	Placa de Vídeo VGA PCI-e 512MB DDR3	-	40	-	-	40	R\$ 134,58	R\$
34	Placa de Vídeo VGA PCI-e 1GB DDR3	-	140	100	-	240	R\$ 180,87	R\$
35	Cabo Extensor USB 2.0 com comprimento de 2 metros	-	100	-	-	100	R\$ 13,67	R\$
36	Bateria de Lithium para placa mãe de micro 3V (CR2032)	-	-	20	30	50	R\$ 3,55	R\$
37	Lacre de Segurança tipo Cadeado com Fita de Metal Galvanizado para computadores. Tamanho mínimo de 25cm e máximo de 35 cm.	-	1500	300	-	1800	R\$ 0,37	R\$
38	Fitas de Backup LTO 4	-	300	1000	-	1300	R\$ 152,27	R\$
39	Fitas de Backup LTO 5	100	-	1000	-	1100	R\$ 380,62	R\$
40	CD virgem gravável 700 Mb, com Box	-	-	20000	-	20000	R\$ 1,05	R\$
41	Mídia de DVD + ou -R capacidade 4.7GB com box e com velocidade de gravação de no mínimo 16x	-	-	10000	-	10000	R\$ 1,93	R\$
42	Mídia de DVD + R capacidade 8.5 7GB, 240 minutos, e com velocidade de gravação de no mínimo 16x	-	-	3000	-	3000	R\$ 0,79	R\$
43	Conector RJ 45 Cat 6 Macho	-	-	1000	-	1000	R\$ 1,40	R\$
44	Cartucho Idexpert vinil self-lam Black ou White XLS -103-407 etiquetas para identificação de racks. Cor preto sobre o branco. Material: Vinil Indoor/Outdoor. Dimensões em mm: 9,14m x 38,10m	-	-	20	-	20	R\$ 215,50	R\$
45	Fita para rotuladora, modelo Brother PT 70 BM. Cor Preto sobre o branco. Comprimento: 8 metros . Espessura: 12 mm	-	-	50	-	50	R\$ 43,67	R\$

(*) Valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, para cada item.



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

ENCARTE C

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Nos termos do Processo n.º _____, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TAP**, referente a entrega da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2012.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

ENCARTE D

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Nos termos do Processo n.º _____, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD**, referente a execução da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

Local, ____ de _____ de 2012.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)



Ministério da Educação
Secretaria Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

ENCARTE E

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº ____/2012
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos acima discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2012, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/____ - Processo nº xxxxx.xxxxxx/2012-xx.

I - DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho - _____; Elemento de Despesa xx.xx.xx do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

MEC

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012
PROCESSO nº. 23000.006058/2012-12

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ELABORADA PELA DRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **dois mil e doze**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº. **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **ANTONIO LEONEL CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 239, de 15 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria do Ministro de Estado nº 694, de 26 de maio de 2000, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição de suprimento de informática, a fim de atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e suas autarquias, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2012**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº. **23000.006058/2012-12**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Decreto nº 7.174/10; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2, de 30 de abril 2008; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações, Instrução Normativa SLTI nº 04/2010, aplicando-se, no que

couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu _____, _____, _____, Portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____.

1. – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de suprimento de informática, a fim de atender as necessidades do Ministério da Educação – MEC, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e suas autarquias, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2012, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MEC	QUANT. PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

2. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

3. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observância ao Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) A autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme expresso no art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- c) Os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido a Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outros, a fim de sanar suas necessidades;
- d) Em caso de autorização de adesão, o ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta comercial da CONTRATADA.

5. – DO PLANO DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item. Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 25% do total do item solicitado pelos Órgãos Participantes.

O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os bens serão demandados mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, cujo modelo encontra-se no ENCARTE E do Termo de Referência.

Anexo à referida ordem, será encaminhado a Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

As Especificações Técnicas do objeto da contratação consta do ENCARTE A do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações de marca, modelo e qualquer tecnologia identificadora constante na Proposta de Preços;

Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa e/ou língua inglesa ou rótulo com as mesmas características.

O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. – DA GARANTIA DOS BENS

Deverá ser prestada garantia, contra quaisquer defeitos de fábrica, para os bens, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo dos mesmos.

A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

Para substituir os bens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo máximo será de até 10 (dez) dias a partir da ciência da rejeição.

Na substituição de bem defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem.

7. – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As aquisições decorrentes do Termo deverão ser entregues, as expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE e dos órgãos PARTICIPANTES, situado em Brasília.

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ao fornecedor.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

A entrega dos materiais será realizada no horário comercial.

Os bens deverão ser entregues, às expensas da Contratada, nos seguintes locais:

- a) Ministério da Educação - MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo II, 1º andar, Diretoria de Tecnologia da Informação, Brasília-DF, CEP: 70047-900.
- b) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929.
- c) Coordenação de Aperfeiçoamento De Pessoal de Nivel Superior – CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF
- d) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Ed. Anísio Teixeira – INEP - SRTVS Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep - CEP 70340-909 - Brasília – DF.

O recebimento dos bens, objeto desta Ata de Registro de Preços, se procederá na forma do disposto no item 17 do Termo de Referência, com fulcro nos artigos 69, 73 e 76 de Lei 8.666/93.

8. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR e os demais ÓRGÃOS PARTICIPANTES do Registro de Preços, por meio de servidores designados para este fim, farão a gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao Termo de Referência.

O responsável pela fiscalização do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

A conformidade dos bens a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização da entrega dos bens, objeto do Termo, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8. – DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação pela CONTRATADA da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à forma do disposto no item 19 do Termo de Referência.

9. – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o MEC e para os órgãos participantes;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- f) aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

10. – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do mobiliário e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

11. – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES COMUNS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá ao MEC, órgão gerenciador, e aos órgãos participantes ainda o seguinte:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- e) Recusar, no todo ou em parte, sem ônus para o MEC, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo.
- f) Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

12. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.
- b) Fornecer os bens no Almojarifado dos Órgãos Participantes, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- c) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- e) Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto.
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- g) Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não assinar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) Não manter a proposta.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no item 22 do Termo de Referência.

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação, objeto do Termo de Referência, correrá à conta dos recursos consignados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da Nota de Empenho.

15. – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

ANTONIO LEONEL CUNHA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

NOME	NOME
C.I n.º	C.I n.º
CPF	CPF